



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 061/2011

Ibaretama-Ce, 18 de Fevereiro de 2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar serviços de aração e conceder o respectivo serviço de terra e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibaretama aprova e eu sanciono a seguinte lei:

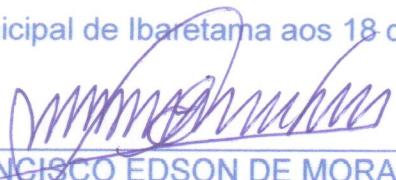
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibaretama autorizado a contratar serviços de aração de terras para pessoas físicas e jurídicas, como também conceder até 2.500 (duas mil e quinhentas) horas de trator, as respectivas pessoas, desde que sejam de baixa renda e que não tenham subsídios para arcar com tais despesas.

Art. 2º - A concessão capitulada no caput do artigo anterior será administrada pela Secretaria Municipal de Agricultura, objetivando a prática agrícola para com o pequeno e médio agricultor.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a 1º de Janeiro de 2011.

Paço do Governo Municipal de Ibaretama aos 18 de Fevereiro de 2011


FRANCISCO EDSON DE MORAES
Prefeito Municipal